



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.308/2026 - DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de São João do Pau D'Alho e dá outras providências."

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que Instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE), determinou no parágrafo único do art. 19, que os municípios devem instituir os Fóruns permanentes de Educação como instâncias de participação social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036, especialmente no que diz respeito à obrigação do Município em elaborar ou adequar seu Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que atribuem aos entes federativos o dever de disciplinar mecanismos de monitoramento e avaliação dos respectivos planos decenais de educação, assegurada a participação dos fóruns e conselhos de educação;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, parágrafo 2º, da referida Lei estabeleceu a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para editar atos dispendo sobre o monitoramento, a governança e a avaliação dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a Meta 18.c. do Plano Nacional de Educação estabeleceu que todos os entes federativos devem ter fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito o Fórum Municipal de Educação (FME) de São João do Pau D'Alho, órgão de caráter permanente e de participação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado ao Gabinete da Diretoria Administrativa Educacional, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário.

Artigo 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - coordenar as conferências municipais de educação e aprovar o respectivo regulamento;
- II - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, inclusive participar do monitoramento e da avaliação dos objetivos e metas;
- III - acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV - promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns estaduais e nacionais de educação;
- V - debater temas relacionados à política educacional.
- VI - elaborar e alterar seu regimento interno.

Artigo 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes categorias de representação:

- I - Representantes do Órgão Gestor e Conselhos:
 - a) 1 (um) representante da Diretoria Administrativa Educacional, sendo um deles o Assessor Pedagógico e de Administração Educacional, que o presidirá.
 - b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
 - c) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACCS/FUNDEB);
 - d) 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
 - e) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II - Representantes dos Gestores Educacionais:
 - a) 1 (um) representante dos Gestores da rede pública municipal de ensino;
 - b) 1 (um) representante dos Gestores da rede pública estadual de ensino atuantes no Município;
- III - Representantes dos Trabalhadores da Educação:
 - a) 1 (um) representante dos Professores da rede pública municipal de ensino fundamental;
 - b) 1 (um) representante dos Professores da rede pública municipal de ensino infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

c) 1 (um) representante dos Profissionais da educação básica da rede pública municipal (quadro de apoio administrativo e operacional);

IV - Representantes da Comunidade Escolar e Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante dos Pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de educação básica;

b) 1 (um) representante dos Pais ou responsáveis por estudantes da rede pública estadual de educação básica;

§ 1º - Os representantes participarão da composição do Fórum enquanto pertencerem ao segmento que representam, sendo substituídos quando cessado o vínculo.

§ 2º - Os segmentos poderão substituir seus representantes, a qualquer tempo, mediante justificativa.

Artigo 4º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes previstos no art. 3º serão indicados pelos órgãos, segmentos e entidades que representam, e formalmente designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Compete à Diretoria Administrativa Educacional coordenar o processo de indicação dos representantes pelos órgãos e entidades e convocar conferência municipal para instalação do Fórum.

§ 2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades futuramente, que serão incorporados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização, estrutura de coordenação, periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

Parágrafo único: O Regimento Interno, bem como eventuais alterações, passarão a ter vigência a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação é considerada função de relevante interesse público, não sendo, contudo, remunerada.

Artigo 7º - A Diretoria Administrativa Educacional responsável pela Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2.026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação em vigor, na data supra.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete